



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz  
ESTADO DO PARANÁ

# CONTRATO

DA

C I D A D E D E

BARBOSA FERRAZ  
**PARAISO DO SUL**

Comprador: JOSÉ PEDRO DE FARIA

Data N.o =03= Quadra N.o =37= Área -612,50- M<sup>2</sup>

Contrato de Compra e Venda N.o \_\_\_\_\_ s/nº.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 19<sup>10</sup> -

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado, **JOSÉ PEDRO FARIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz-PR.**, mediante o que vai convencionado:

**PRIMEIRA:** - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º **1018**, da quadra n.º **-37-**, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de **612,50 metros quadrados**, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

**SEGUNDA:** - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;

b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;

c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo o tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

**TERCEIRA:** - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados;

**QUARTA:** - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá respeitado sob pena de, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, perder a faixa municipalidade as importâncias pagas, dando-se, consequentemente a rescisão contratual, correndo as despesas por conta do promitente comprador;

**QUINTA:** - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, a qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, munícipal e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

**SEXTA:** - Fica convencionado de que é eleito o fórum da comarca de Campo Mourão, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se vier criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por estarem justos e concertados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, em 29 setembro / 1.970.

### CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Recepção a 5 dias, seguidos de  
Sebastião Feliz da Silva e

José Pedro Farias

Terezinha Breda 28 de 09 de 1970

Em justa forma - da verdade.

MILTON ANSELMO - Testemunha  
Mun. Barbosa Ferraz - Testemunha



C. G. C. 75560075/001

ESTADO DO PARANÁ  
EXERCÍCIO -1.976-

N. 2278



Nome do Contribuinte e etc.

JOSÉ PEDRO DE FARIAS  
Quadra nº37 Data nº03 com área de  
612,50 metros quadrados, sita na  
Rua Piaui, na cidade de  
BARBOSA FERRAZ - Pr.-

Imposto ou taxa	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	HISTÓRICO
		Importância Cr\$

N/recebimento do valor referente  
às duas últimas prestações, alíneas  
b e c da cláusula 2a do contrato  
firmado com esta municipalidade em  
28/09/1.970.....

15,00

Valor desta Guia

1,00

O Contribuinte supra mencionado vai recolher aos  
cofres municipais a quantia total nesta declarada.

RECEBIDO	TOTAL
Em 18/05/1.976.	16,00
Multa de %	-
TOTAL	-16,00-

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE



Prefeitura Municipal de Pardosa Ferraz  
ESTADO DO PARANÁ

C. G. C. 75360875/001

E X E R C Í C I O 1.976

1. VIA

N. 2266

IMPOSTO PREDIAL URBANO

HISTÓRICO

Importância Cr\$

Nome do Contribuinte e etc.

JOSÉ PEDRO FARIA  
Data de terras nº 3 da quadra nº 37  
situado na rua Piaui neste Município  
de Barbosa Ferraz Paraná

IMPOSTO PREDIAL URBANO.....

92,00

Valor desta Guia

1,00

O Contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres municipais a quantia total nesta declarada.

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

RECEBIDO	TOTAL	
Em. 18/05/1.976	93,00	
Desconto 10%	5,00	%
Multa de		%
TOTAL	88,00	